



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás
CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br
E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

ANEXO XII — MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Pregão Eletrônico nº 029/2026 — Sistema de Registro de Preços — Processo Administrativo nº 031.08.2026

1. Finalidade e natureza

Esta Matriz de Alocação de Riscos Contratuais integra o Anexo XII do edital e distribui, entre a contratada, o município contratante e o CIABC/GO, a responsabilidade pelos efeitos de eventos supervenientes capazes de afetar a execução e o equilíbrio econômico-financeiro das contratações derivadas da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, XXVII, 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021. Aplica-se aos contratos derivados aos quais se refira e é reproduzida ou incorporada nos instrumentos municipais (TR 23.2 e 23.23). Não se confunde com o Mapa de Riscos da Fase Preparatória, de natureza administrativa e finalidade distinta (Edital 18.11; TR 23.2).

2. Regras gerais de alocação

A alocação observa a natureza, a previsibilidade, a probabilidade e o impacto de cada risco e a capacidade de cada parte para preveni-lo, controlá-lo, mitigá-lo ou suportá-lo (TR 23.4). Não se atribui à contratada risco decorrente exclusivamente de conduta do município ou do CIABC/GO, nem risco fora de sua esfera ordinária não alocado de forma expressa (TR 23.5). A materialização de risco alocado à contratada não gera direito a reequilíbrio quanto aos respectivos efeitos (TR 23.16); a de risco alocado ao município ou ao CIABC/GO enseja, conforme o caso, prorrogação de prazo, medida corretiva, revisão da obrigação ou reequilíbrio, mediante comprovação (TR 23.17–23.18). Riscos não previstos são analisados em processo próprio (TR 23.19).

3. Natureza estimativa do SRP

A inclusão de quantitativos no Apêndice I e o registro na Ata não asseguram contratação integral, faturamento mínimo ou exclusividade; a redução, a ausência ou a variação das demandas efetivamente formalizadas, dentro da natureza estimativa do SRP, não constituem evento indenizável nem fundamento de reequilíbrio (TR 23.9–23.11).

4. Matriz



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
 Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás
 CEP 74.083-070
 CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
 www.ciabc.com.br
 E-mail: ciabc@ciabc.com.br
 Fundado em 21/06/2013
 Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Cód.	Evento/risco	Parte que suporta (alocação)	Efeito sobre o equilíbrio econômico-financeiro	Prevenção/mitigação	Resposta/consequência contratual
MC-01	Desconformidade do objeto com as especificações do Apêndice I, da proposta aceita, da Ata e da ordem (execução/produto fora do padrão)	Contratada (TR 23.6.4)	Não enseja reequilíbrio	Especificações e Caderno Técnico; controle tecnológico e ensaios (Caderno 9)	Rejeição, correção/refazimento sem ônus, glosa e sanções (TR 14.6; 16.x)
MC-02	Atraso de mobilização, execução, entrega, retirada, substituição ou refazimento imputável à contratada	Contratada (TR 23.6.9/23.6.10; peça 05 R-07/R-08)	Não enseja reequilíbrio	Prazos na OS/OF; equipes e equipamentos compatíveis; fiscalização local	Multa moratória (Edital 19.5); plano de recuperação; glosa; sanções
MC-03	Erro de dimensionamento próprio, omissão de custos, avaliação inadequada das condições divulgadas, incompatibilidade proposta×capacidade (inclui “jogo de planilha” e inexecuibilidade)	Contratada (TR 23.6.12; peça 05 R-05/R-06)	Não enseja reequilíbrio	Exequibilidade (Edital cap. 10/Anexo VIII); garantia adicional (Edital 10.6)	Desclassificação/execução às expensas da contratada; vedação de reequilíbrio por erro próprio
MC-04	Falha de qualidade/controle tecnológico do pavimento ou da estrutura recuperada; material inferior; ausência de ensaios	Contratada (peça 05 R-11; Caderno 9/10)	Não enseja reequilíbrio	Ensaio, tickets, registros e critérios de aceitação (Caderno 9)	Rejeição, refazimento, glosa e acionamento de garantia
MC-05	Acidentes de trabalho/trânsito/terceiros; danos ambientais; destinação inadequada de resíduos	Contratada (TR 18.x/19.8; peça 05 R-13/R-14)	Não enseja reequilíbrio	Sinalização, EPI/EPC, plano de segurança; áreas autorizadas e destinação regular	Atendimento emergencial; reparação; sanções e medidas ambientais
MC-06	Falha logística no fornecimento e transporte do Lote 4 (prazo/entrega) e na rastreabilidade dos betuminosos	Contratada (peça 05 R-08/R-11; Edital 17.6)	Não enseja reequilíbrio	OF com origem/destino, DMT, responsável pelo recebimento; documentos de qualidade/pesagem	Reprogramação justificada; substituição de veículo; sanções por atraso imputável
MC-07	OS/OF emitida com informação incorreta, incompleta ou divergente dos instrumentos	Município contratante (TR 23.7.1; peça 05 R-01)	Pode ensejar revisão/prorrogação se comprovado impacto	Conferência da ordem contra contrato, Ata e Apêndice I antes da emissão	Correção da ordem; ajuste de prazo/obrigação; reequilíbrio se comprovado o impacto
MC-08	Alteração, após a emissão da ordem, de local, quantitativo, horário ou condições de acesso, com impacto comprovado	Município contratante (TR 23.7.2)	Pode ensejar revisão/reequilíbrio	Estabilidade das condições da ordem; formalização prévia de qualquer alteração	Revisão de prazo/preço na medida do impacto comprovado



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
 Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás
 CEP 74.083-070
 CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br
 E-mail: ciabc@ciabc.com.br
 Fundado em 21/06/2013
 Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Cód.	Evento/risco	Parte que suporta (alocação)	Efeito sobre o equilíbrio econômico-financeiro	Prevenção/mitigação	Resposta/consequência contratual
MC-09	Indisponibilidade do local, ausência de responsável para recebimento ou impossibilidade de acesso na data/horário informados	Município contratante (TR 23.7.3)	Pode ensejar revisão/prorrogação	Liberação de áreas e designação de responsáveis (TR 21.x)	Prorrogação; recomposição de custos de mobilização ociosa, se comprovada
MC-10	Atraso na conferência, recebimento, medição, liquidação ou pagamento por fato imputável ao município	Município contratante (TR 23.7.4; peça 05 R-18)	Pode ensejar encargos moratórios legais	Prazos de recebimento/pagamento (TR cap. 14; Edital 18.4); designação de fiscais	Atualização/encargos por mora; apuração de responsabilidade do agente
MC-11	Guarda do objeto após a transferência regular ao município; alteração unilateral do contrato municipal	Município contratante (TR 23.7.6/23.7.7)	Conforme a lei	Segregação de funções; formalização das alterações	Tratamento conforme os arts. 124 e seguintes; vedação de transferência à contratada
MC-12	Contratação derivada sem dotação/fonte ou sem empenho prévio	Município contratante (peça 05 R-15; TR 21.4/23.12)	Não oponível à contratada após formalizada a contratação (TR 23.12)	Verificação orçamentária e empenho antes do contrato e da ordem	Não emitir ordem/contrato sem regularização; responsabilidade do ente
MC-13	Falhas no gerenciamento da Ata: controle de vigência, saldos, quantitativos registrados e comunicações gerais	CIABC/GO (TR 23.8; peça 05 R-16)	Conforme a natureza da falha	Controle central de vigência e saldos; conferência antes da contratação	Bloqueio/correção de registro; apuração de contratação irregular
MC-14	Adesão/remanejamento sem requisitos legais, saldo ou vantagem; uso da Ata fora do escopo	CIABC/GO e aderente (peça 05 R-17; Edital 15.7–15.10)	Não enseja reequilíbrio ao detentor	Previsão uniforme no edital/Ata; análise de vantagem, saldo, capacidade e anuências (art. 86)	Negar adesão/remanejamento sem requisitos; preservar participantes originários
MC-15	Acionamento da Ata para intervenção incompatível com serviço comum de engenharia (obra nova/solução singular), em especial no Lote 3	Município (emissão) e CIABC/GO (padronização) — espelha o R-19 e o ETP “f”	Não enseja reequilíbrio	Limites do Caderno (6/7); OS com enquadramento demonstrado (Edital 17.5); avaliação técnico-jurídica prévia	Contratação específica fora da Ata; suspensão da demanda incompatível
MC-16	Variação extraordinária de preços dos betuminosos e demais áreas econômicas extraordinárias, caso fortuito, força maior, fato do príncipe/da Administração	Compartilhado, conforme a lei (TR 23.13; peça 05 R-10)	Enseja revisão/recomposição SEM automatismo	Pesquisa de mercado; reajuste ordinário por índice (Edital 18.6); regras de revisão	Análise de reequilíbrio conforme os arts. 124 e seguintes e a Ata; vedada duplicidade com o reajuste
MC-17	Interferências imprevistas nos serviços de drenagem do Lote 3 (redes, acessos)	Compartilhado: Município (informação/inspeção) e	Pode ensejar revisão conforme a origem	Inspeção prévia à OS; identificação de redes/acessos; detalhamento	Paralisação da frente específica; redimensionamento padronizado;



Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás
CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br
E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

Cód.	Evento/risco	Parte que suporta (alocação)	Efeito sobre o equilíbrio econômico-financeiro	Prevenção/mitigação	Resposta/consequência contratual
		Contratada (execução) (peça 05 R-12)		executivo da solução padronizada (vedado dimensionamento próprio)	contratação específica se extrapolar o escopo

5. Regra especial — Lote 1 (grande vulto)

Por superar o limite de grande vulto, aplicam-se ao Lote 1: (i) a obrigatoriedade desta matriz no edital e nos contratos (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021); (ii) a implantação, pela adjudicatária, de programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses (art. 25, § 4º; Edital 18.10; ETP); e (iii) a garantia ordinária de execução de 5%, sem majoração automática por grande vulto (TR 17.1), cumulável apenas com a garantia adicional de exequibilidade quando incidente (Edital 10.6/10.7).

6. Aprovação

Elaboração:

Data: 03/09/2026

RESPONSÁVEL/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL CRUZ
ASSESSOR JURÍDICO

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente